



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE

Protocolo Nº 110/2013

Data: 19/02/2013 - Hora: 14:44:18

Remetente: Bruno Fischer Tardelli

INDICAÇÃO Nº 98/2013

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de regulamentar o município na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de desburocratizar e agilizar os processos de apoio as empresas.

JUSTIFICATIVA

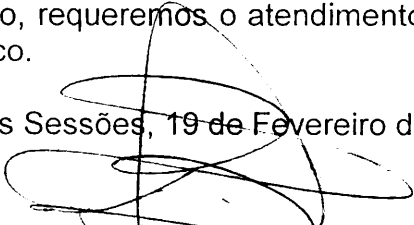
Tem a presente indicação, o intuito de solicitar ao Poder Executivo para regulamentar o nosso município na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que prevê o tratamento diferenciado e favorecido à microempresa e à empresa de pequeno porte.

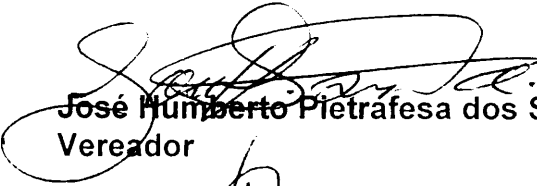
O objetivo deste é contribuir para o desenvolvimento e a competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte, como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia.

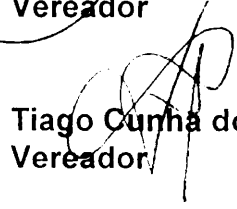
Através da referida Lei, foi instituído o regime tributário específico para o segmento, com redução da carga de impostos e simplificação dos processos de cálculo e recolhimento, que é o Simples Nacional, além disto, a Lei prevê benefícios para as pequenas empresas em diversos aspectos do dia-a-dia, como a simplificação e desburocratização, as facilidades para acesso ao mercado, ao crédito e a justiça, o estímulo à inovação e à exportação.

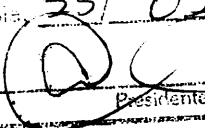
Diante ao exposto, requeremos o atendimento da presente por se tratar de um assunto de interesse público.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2013.


Bruno Fischer Tardelli
Vereador


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador


Tiago Cunha do Nascimento
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA	
INDICAÇÃO	
Encaminha-se ao Executivo	
Lindóia, 25/02/2013	
	
Presidente	


Pedro Luís Giovanini
Vereador